



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 16

**Ata n.º 12**  
2019.06.19

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO E A CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS – CRIAÇÃO DO CENTRO DE MARCHA E CORRIDA FELGUEIRAS** – Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo, acompanhado da minuta do Protocolo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Protocolo de

Cooperação com a Federação Portuguesa de Atletismo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----  
-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## PROPOSTA PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO CENTRO DE MARCHA E CORRIDA DE FELGUEIRAS

### Considerando que:

A saúde é hoje em dia, um dos maiores problemas existente nas sociedades modernas, problemas associados à inatividade física das populações e ao sedentarismo progressivo, tais como: obesidade, cancro, doenças cardíacas, hipertensão arterial, colesterol elevado diabetes, osteoporose, depressão e morte prematura, poderiam em muitos casos ser evitados caso as pessoas dedicassem um mínimo por semana à prática de exercício físico.

Estudos comprovam que esse tempo de atividade física moderada é o suficiente para se obterem grandes benefícios para a saúde e qualidade de vida.

A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal de Felgueiras, no plano desportivo promove o lema "Desporto para Todos" consubstanciando-se no investimento e na aposta num conjunto de atividades, eventos, serviços e instalações que potenciem a generalização da atividade física regular e da prática desportiva, formal e informal, de lazer ou competitiva, desenhada para abranger todos os escalões etários e todo o território concelhio.

A Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção da prática da marcha e da corrida, colaborando em especial com os Município e coletividades desportivas, através do Programa Nacional de Marcha e Corrida.

O Programa Nacional de Marcha e Corrida, conta com o apoio da Federação Portuguesa de Atletismo para ajudar os Municípios promover e incentivar as populações, para a prática regular de actividade física, com acompanhamento especializado; melhorar a qualidade de vida, através da prática regular de marcha e corrida; combater o sedentarismo e a obesidade; diminuir as despesas associados à saúde e promover a Inclusão social.

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar, no domínio do desporto, sobre o apoio à atividade de natureza desportiva.

### Proponho que:

A Câmara Municipal de Felgueiras, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Felgueiras e a Federação Portuguesa de Atletismo, no âmbito do projeto «*Programa Nacional de Marcha e Corrida*», com vista à criação do **Centro de Marcha e Corrida de Felgueiras**, conforme minuta em anexo.

Paços do Concelho de Felgueiras, 11 de junho de 2019

O Vereador do Desporto

(Joel Costa)

À reunião de Câmara 12/06/2019

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)



**Protocolo de Cooperação entre  
Federação Portuguesa de Atletismo  
e  
Câmara Municipal de Felgueiras**

**Introdução**

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que a prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel preponderante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável;

Considerando que a Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção da prática, da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios/Clubes/Coletividades;

Considerando que o Município de Felgueiras, no uso das suas atribuições e competências que lhe estão cometidas, está empenhado, no desenvolvimento da atividade física e desportiva em geral e da marcha e corrida em particular, dando assim resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos.



## **Acordo de Colaboração**

Entre a Federação Portuguesa de Atletismo, com sede no Largo da Lagoa, nº 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, aqui representada pelo seu Presidente Prof. Jorge Vieira, atuando como primeiro outorgante,

E o Município de Felgueiras, com sede na Praça da República, 4610 – 116 Margaride, Felgueiras representado pelo seu Presidente, Nuno Fonseca, atuando como instituição proponente e segundo outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

---

### **Cláusula 1 Objetivos**

Constituem objetivos das partes conjugar conhecimentos, competências e meios para, através de uma articulação eficaz, realizar ações que visem:

- A promoção e o incentivo à prática desportiva em geral, nomeadamente da prática da marcha e da corrida de forma regular, junto da população residente;
- Combater os hábitos de sedentarismo e contribuir para a melhoria dos níveis de saúde da população, através de uma prática desportiva regular que conduza a prossecução desse objetivo;
- Incrementar e desenvolver mecanismos de cooperação entre diferentes instituições (autarquias, promotores de eventos/provas desportivas, clubes, associações desportivas, escolas, entre outras) para se constituir um verdadeiro projeto nacional no âmbito da prática da marcha e corrida;
- A disponibilização de um conjunto de serviços regionais e nacionais de apoio a uma prática consciente, orientada e regular da marcha e da corrida;





FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
ATLETISMO

- A



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS



PROGRAMA NACIONAL  
DE MARCHA E CORRIDA

criação de iniciativas locais que aumentem as oportunidades para a prática individual ou em grupo da marcha e da corrida;

- Desenvolver e reforçar junto das comunidades locais, um ambiente social e encorajador de um estilo de vida ativo.

## Cláusula 2 Competências da FPA/PNMC

1. Conceber o Programa Nacional de Marcha e Corrida;
2. Fornecer suporte técnico á criação do Centro de Marcha e Corrida de Felgueiras (CMCF) e colaborar na promoção dos Planos de Desenvolvimento Regionais do Atletismo através do Plano Nacional de Marcha e Corrida (PNMC).
3. Desenvolver parcerias e atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o número de Centros e praticantes no âmbito do PNMC;
4. Através das respetivas Direções Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, apoiar a comunicação, promoção e divulgação de todas as atividades do Centro de Marcha e Corrida de Felgueiras;
5. Rentabilizar e dar maior impacto a todas as boas práticas desenvolvidas pela Autarquia através das Delegações Regionais do IPDJ e Associações Distritais de Atletismo, fomentando ainda a ligação com coletividades desportivas, associações desportivas, atletas e organismos do poder local para uma maior mobilização e rentabilização de meios;
6. Garantir a formação de quadros técnicos qualificados, através de cursos e ações de formação específicas, associados ao programa e cujos técnicos irão integrar os quadros técnicos dos Centros de Marcha e Corrida;
7. Cofinanciar o desenvolvimento do Programa de modo a permitir um correto funcionamento dos Centros de Marcha e Corrida devidamente aprovados;
8. Fiscalizar periodicamente as condições de funcionamento dos Centros de Marcha e Corrida;



FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
ATLETISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA



PROGRAMA NACIONAL  
DE MARCHA E CORRIDA

9. Inscrever os praticantes na Seguradora do PNMC, logo após a receção da respetiva ficha de inscrição acompanhada do comprovativo de pagamento;
10. Proporcionar informação atualizada dos praticantes inscritos no PNMC;
11. Conceder apoio técnico e fornecer tutoria técnica de apoio ao desenvolvimento das iniciativas a realizar no âmbito do presente protocolo.

### **Cláusula 3 Competências do Município**

1. Criação de condições e estruturas de apoio à realização das atividades a efetuar no âmbito deste Protocolo, em função da disponibilidade de infra estruturas existente no Município, nomeadamente o espaço físico que funcionará como gabinete de apoio ao Centro de Marcha e Corrida;
2. Garantir e coordenar as condições de funcionamento do CMCF (espaços de prática limpos, seguros e com indicação de diferentes percursos, estruturas de apoio aos praticantes, balneários, etc);
3. Garantir o nível de qualificação dos técnicos que orientam e supervisionam as atividades do CMCF no âmbito do presente protocolo de acordo com o Dec. Lei nº 248-A/2008;
4. Divulgar junto da população, as atividades a realizar no âmbito do CMCF, de forma a dar-lhes expressão e projeção, nomeadamente nos seus sítios da internet e através de outros meios de comunicação locais existentes;
5. Reencaminhar para a Coordenação do PNMC as fichas de inscrição e respetivos comprovativos de pagamento sempre que um praticante adere ao PNMC no seu Centro;
6. Manter uma ligação regular com a coordenação do Programa, de forma a garantir uma constante atualização de dados e apoio direto aos técnicos e praticantes;
7. Enviar á FPA sempre que possível no início de cada época (setembro), o plano de atividades do CMCF que fixará as ações concretas a realizar e as condições da sua realização podendo, a todo o tempo, serem consideradas novas ações e iniciativas;

**Cláusula 4**  
**Vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor com a assinatura dos seus outorgantes, sendo válido por um ano, prorrogável por sucessivos períodos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes;
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as condições do presente Protocolo poderão ser alvo de eventual revisão, por comum acordo entre as partes.

**Cláusula 5**  
**Casos Omissos**

Eventuais casos omissos verificados na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidos conjuntamente pelas partes signatárias do mesmo.

Protocolo em ....., em ..... de ..... de ....., em dois exemplares de igual conteúdo e valor.

**O Primeiro Outorgante**  
**Federação Portuguesa de Atletismo**

**O Segundo Outorgante**  
**Município de Felgueiras**

\_\_\_\_\_  
(Jorge Vieira)

\_\_\_\_\_  
(Nuno Fonseca)

